



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 056/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DE GARRAFA, NAS LANCHONETES, BARES E SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ DURANTE OS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO (DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ) E 24, 25, 26, 30 E 31 DE DEZEMBRO (FERIADO DE NATAL E ANO NOVO) CONFORME ESPECIFICA".

Considerando o grande fluxo de pessoas na cidade nos feriados de Natal e Ano Novo;

Considerando que cabe às autoridades, sobremaneira o Poder Executivo do Município, zelar pela segurança e incolumidade física destas pessoas;

Considerando o disposto na Lei Orgânica e no Código de Posturas do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas de garrafa nas lanchonetes, bares e similares no âmbito do Município de Santana do Itararé durante os dias 25, 26 e 27 de julho (dia da padroeira do Município de Santana do Itararé) e 24, 25, 26, 30 e 31 de dezembro (feriado de natal e ano novo)

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, encaminhará cópia deste Decreto aos empresários e as polícias militar e civil para cumprimento do mesmo.

Art. 3º. Aos infratores, nos termos deste Decreto, serão aplicadas as multas e demais penalidades previstas no Código de Posturas do Município:

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, assim como a órgãos de defesa do consumidor e a órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal